

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

Usando das atribuições que a Lei Orgânica dos Municípios lhe confere nos seus art. 74, inciso I, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para cobrir despesas com manutenção da cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que abre o art. 1º, o exco do arrecadação a verificar-se no Orçamento Vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 01 dias do mês de março de 1970

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]

VISTO

Anchieta em 01.03.1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 200/70

Autoriza o Prefeito Municipal de Anchieta a emendar a Lei nº 105 de 20/12/66 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

Usando das atribuições que a Lei Orgânica dos Municípios lhe confere, conforme seu art. 74 inciso I, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a emendar a Lei nº 105 de 20.12.66 - Código Tributário Municipal, conforme o que segue:

- 1 - Acrescentar no art. 2º as letras c, d como segue:
- c) Serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.
 - d) Serviços diversos.

- 2 - Acrescentar no art. 288 o que segue:

Para lançamento no 2º semestre tomar-se-á por base o salário mínimo vigente em trinta de julho do ano em curso.

- 3 - Na parte referente às tabelas acrescentar:

TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO.

Alinhamento por metro linear 0,40%

Nivelamento por metro linear 0,40%

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Anchieta, 01 dias do mês de março de 1970.

Registre-se e Publique-se

João Pinheiro
5/3/70

VISTO

Anchieta em 01/03/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 201/70

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com Plano de Metas do Governo e da outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

Usando das atribuições que a Lei Orgânica dos Municípios lhe confere conforme seu art. 74, inciso I, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei.